



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 058/2026 – CMAS, de 14 de agosto de 2026.

***Súmula:* Autoriza a reprogramação de saldo remanescente de emenda parlamentar.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O saldo financeiro remanescente de recursos provenientes da emenda parlamentar 411370020230002, após execução financeira conforme programação original;
- O disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de Dezembro de 2024;
- A natureza dos saldos financeiros remanescentes em conta específica;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em plenária do CMAS;
- Os ofícios nº220/2026 e nº281/2026 da SNAS/DNFNAS/CGGT
- A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente oriundo da Emenda Parlamentar 411370020230002, incluindo os respectivos rendimentos financeiros auferidos enquanto mantidos em conta específica.

Art. 2º Aprovar a destinação do saldo remanescente de que trata o art. 1º desta Resolução para a qualificação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, executados pelas OSC's parceiras: Ministério Missões Adoração Interdenominacional do Brasil - MMA e Serviços de Obras Sociais de Londrina – SOS, na proporção de 50% para cada, do saldo existente na data da destinação.

§1º A destinação prevista no caput, fica condicionada à manifestação favorável do Órgão Federal responsável, cabendo à SMAS os trâmites necessários para a aprovação ou validação quanto à reprogramação e à destinação dos recursos, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de agosto de 2026.

Josiani Severino dos Santos Nogueira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, nº.379 – CEP: 86.010-020
Londrina-PR



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social